

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO Nº 562/2023**CETRAN/MS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.****"Credencia Junta Especial de Saúde".**

O Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, usando das competências previstas no art. 14, V, b, e XI, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

Considerando a Resolução 927 de 28 de março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento de médicos especialistas em medicina de trânsito;

DELIBERA:

Art. 1º - Credenciar JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE, composta pelos seguintes médicos, com sede no Município de Campo Grande/MS:

MÉDICOS:	CRM/MS
Ronaldo Neder Gonçalves Pereira	569/MS
Ronaldo Rosa	52460/MS
Florivaldo Leal Neto	5431/MS

Art. 2º- fica revogada a Deliberação N.º 530/2020 do CETRAN-MS.

Art.3º-Esta Deliberação entra em vigor a contar de 01 de Novembro de 2023,

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO Nº 564/2023**CETRAN/MS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.****"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
-----------	----------	------------	------------

1	MIRANDA	05/07/2022 A 05/07/2024	Presidente: Carlos Moraes de Andrade Membro: Josiane Goldin de Abreu Membro: Ronaldo Dias dos Reis	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.088/2022
2	DOURADOS	17/02/2023 A 17/02/2025	Presidente: Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato Membro: Márcia Cosme Nonato Membro: André Ricardo Barros Pagani Suplente 1- Sandra Alves Miguel Rolon	DECRETO Nº 1.997/2023
3	CARACOL	23/02/2023 A 23/02/2025	Presidente: Gesiene Martins Moreno Membro: André Luiz do Nascimento Membro: Jalthier Leite Ibane	DECRETO Nº 003/2023
4	ITAPORÃ	18/07/2023 A 18/07/2025	Presidente: Polliana Santana Maia Munarim Membro: Antônio Jorge Ferreira Membro: Mauro Sérgio Pereira	DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023
5	BONITO	06/10/2023 A 06/10/2025	Presidente: Kathia Ortega Mendes Suplente: Cláudia de Castro Carvalho Mundel Membro: Gerson Nafis do Nascimento Mendes	DECRETO Nº 165/2023
6	SONORA	17/11/2023 A 17/11/2025	Presidente: Antônio João Rodrigues Suplente: João Eudes Ferreira Jara Membro: Luciano Suriano de Oliveira Suplente: Cleber Lopes da Silva Membro: Genoildo Gonçalves Pereira Suplente: Luciano Carolino de Abreu	DECRETO Nº 1378/2023

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 0025/2011/SEJUSP

Nº Cadastral 3438

Processo: 31/000.451/2011

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Ilka Fontoura de Freitas

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2011, Processo nº 31/000.451/2011, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2023 a 19 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

Amparo Legal: Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.032/95 e 9.648/98